



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Supervisão de Licitações e Compras
PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KIT BEBE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº650/2014, determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Assistência Social será adotado o procedimento de dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA:

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KIT BEBE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DADOS DA CONTRATADA

SOUZA & PROVENZANO LTDA-EPP

**Endereço: Av. Senador Metelo, nº65 – Centro Sul – Cep: 78.020-600
Cuiabá – MT**

CNPJ: 26.557.314/0001-83.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão Negativa de débitos municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta dispensa, esta Secretaria e a Comissão de Permanente de Licitação verificou que no município não há produtor apto a fornecer os gêneros alimentícios solicitado, dessa forma a **SOUZA &**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROVENZANO LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ: 26.557.314/0001-83**, atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação da **SOUZA & PROVENZANO LTDA-EPP**, para o fornecimento do objeto desta dispensa.

2. Da Fundamentação Legal

2.1 - Dispõe o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizado de uma só vez”;

3. Do objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KIT BEBE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Unid.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, ANTI-AL	10	22,93	229,30
2	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM POLIPROPILENO, A	10	22,93	229,30
3	PAGAO - 100% ALGODÃO, CONJUNTO COM CALÇA, CAMISA	17	11,86	201,62
4	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - COMPOSTO DE	9	49,90	449,10
5	MACA PARA AMBULANCIA - EM PERFIL DE ALUMINIO OU AÇ	20	63,50	1.270,00
6	MAMADEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, ATOXICO, RESIS	20	9,35	187,00
7	MEIA - EM TECIDO COLORIDO RESISTENTE TAMANHO M	20	2,07	41,40
8	SACOLA - PLASTICO BRANCA 1 KG	9	59,90	539,10
9	TECIDO - TIPO ATOALHADO, ARMACAO TEXTIL, 100% ALGO	10	22,93	229,30
10	TECIDO - PARA FRALDAS DUBLADO COM ESTAMPA INFANT	150	8,09	1.213,50
11	TECIDO - TIPO FLANELA, ARMACAO TELA, COMPOSTA DE 1	150	10,25	1.537,50
12	LENCOL INFANTIL - TIPO: DE XIXI - TECIDO FUSTAO,COM 80	3,2	12,07	38,624
13	CAMISA - PIQUET 36 A 56 P M G GG EG LONGA	19,7	24,95	491,515
14	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMACAO TELA 2X2, COMPOST	15	13,71	205,65
15	TRAVESSEIRO - MEDINDO (50 X 70)CM,DE ENCHIMENTO DE	3	7,13	21,39
16	TRAVESSEIRO - MEDINDO (50 X 60)CM,DE ENCHIMENTO DE	17	6,08	103,36
17	TROCADOR DE ROUPA PARA BEBE - TECIDO EM 100% ALG	8	16,09	128,72

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$7.116,38 (Sete mil cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos)

4. Dos preços

Valor total do contrato é de **R\$7.116,38 (Sete mil cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

08.244.0090.2148.3.3.90.32.00.00.00 – (440) – Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

6. Da entrega dos produtos

Os produtos serão entregues pela contratada em visita in loco na sede da contratante na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE – MT.

7. Do pagamento

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos após o fechamento e apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade fiscal. Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação e conseqüente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de fevereiro de 2017.

Dandra Renata de Souza Lima
Supervisão de Licitações e Compras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO** _____ e do outro _____

O **MUNICÍPIO DE** _____ – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portador da RG. _____ SSP/____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/____, CPF/MF _____ com sede na _____, _____ - MT., _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KIT BEBÊ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- 1.2 A finalidade desta contratação é de atender as grávidas do município de Figueirópolis D'Oeste – MT, através da distribuição gratuita pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 2.1. A forma de execução deste contrato é indireta.
- 2.2. Os serviços prestados, no que couber será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente contrato vigorará a partir do dia ___/___/2017 até o dia ___/___/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$7.116,38 (sete mil cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal Avulsa.

4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculado das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.

4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos e imutáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da Dispensa de Licitação nº 001/2017 e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da **Contratante**:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.2. Do **Contratado**:

- 7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;
- 7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:
 - 8.1.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 8.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 8.1.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 8.1.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 8.1.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

08.244.0090.2148.3.3.90.32.00.00.00 – (440) – Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ – MT, ____ de _____ de 2017.

Município _____
Fulano _____
Prefeito Municipal

Empresa _____
Fulano _____
Representante

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RG _____
CPF _____

RG _____
CPF _____